

**CONTRATO N° 040/2018**

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado e sem vínculo empregatício, entre a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI e o Senhor HENRIQUE ALVES MARTINS, conforme cláusulas abaixo.

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Rua do Ferreiro, n° 666, bairro Planaltina, Redenção do Gurguéia – PI, inscrita no CNPJ sob n° 06.554.380/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, casado, portador do CPF n° 838.359.203-59, RG n°. 1.878.834 SSP-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o Senhor **HENRIQUE ALVES MARTINS**, Médico, portador do CRM 006611/PI, CPF n°. **038.550.933-26**, RG: **294477/SSP-PI**, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, S/N, Bairro Centro, Bom Jesus-PI, denominado contratado: As partes acima qualificadas celebram o presente contrato regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.0. O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos serviços médicos para o bom desempenho das atividades do Programa Saúde da Família – PSF, junto a Unidade Mista de Saúde de Redenção do Gurguéia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.0. O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

2.1. Executar os serviços médicos para o bom desempenho das atividades do Programa Saúde da Família – PSF, junto a Unidade Mista de Saúde de Redenção do Gurguéia e prioritariamente:

- a) Realizar consultas clínicas aos usuários do Programa Saúde da Família;
- b) Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- c) Realizar consultas e procedimentos na Unidade Mista de Saúde e, quando necessário, no domicílio;
- d) Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- e) Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- f) Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- g) Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- h) Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
- i) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- j) Indicar internação hospitalar;

- k) Solicitar exames complementares;
- l) Verificar e atestar óbito;
- m) Realizar consulta, solicitar exames complementares, prescrever / transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão;
- n) No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- o) Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
- p) Executar outras atribuições correlatas à função.

2.2. Obriga-se a cumprir integralmente as cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único: O CONTRATADO será obrigado a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

3.0. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

3.1. Realizar os pagamentos pelos serviços realizados, fiscalizar e acompanhamento os serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.0. A Contratante pagará pelos serviços prestados a quantia de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) mensais, estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente na forma de crédito na conta corrente nº 29.725-9, Agência 0589-4, Banco do Brasil, até o décimo dia do mês subsequente.

4.1. O contratado emitirá nota fiscal e recibo que deverá ser assinado contendo a quantia paga.

### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E PENALIDADES

5.0. Os serviços objeto deste contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período ou inferior, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

5.1. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais implicará em rescisão automática do contrato, cabendo à parte prejudicada recorrer aos meios legais para indenização dos prejuízos.

5.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

5.2.1. Advertência

- 5.2.1. Advertência
- 5.2.2. Multa
- 5.2.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura;
- 5.2.4. Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência, pôr mesmo motivo, sujeitará o prestador de serviço a uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal.

PARÁGRAFO TERECEIRO – Será aplicada multa de 10% (dez por cento), cobrada em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, sobre o valor mensal.

PRÁGRAFO QUARTO – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do descumprimento do contrato, serão feita mediante desconto no pagamento mensal.

PARÁGRAFO QUINTO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.0. Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos dos recursos do FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, PSF, ICMS, FMS, PAB e Outros da Secretaria Municipal de Saúde, dotação orçamentária 10.301.0025.2186.0000 – Ações do Programa de Saúde da Família - PSF 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE

7.0. Os preços dos serviços durante o período de vigência do contrato serão firmes e irreeajustáveis.

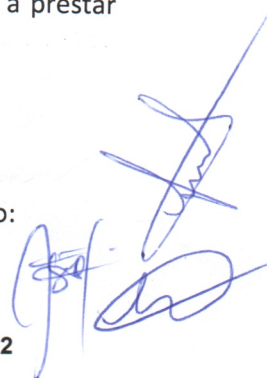
#### CLÁUSULA OITAVA DO REGIME TRIBUTÁRIO E DO REGIMA DE EXECUÇÃO

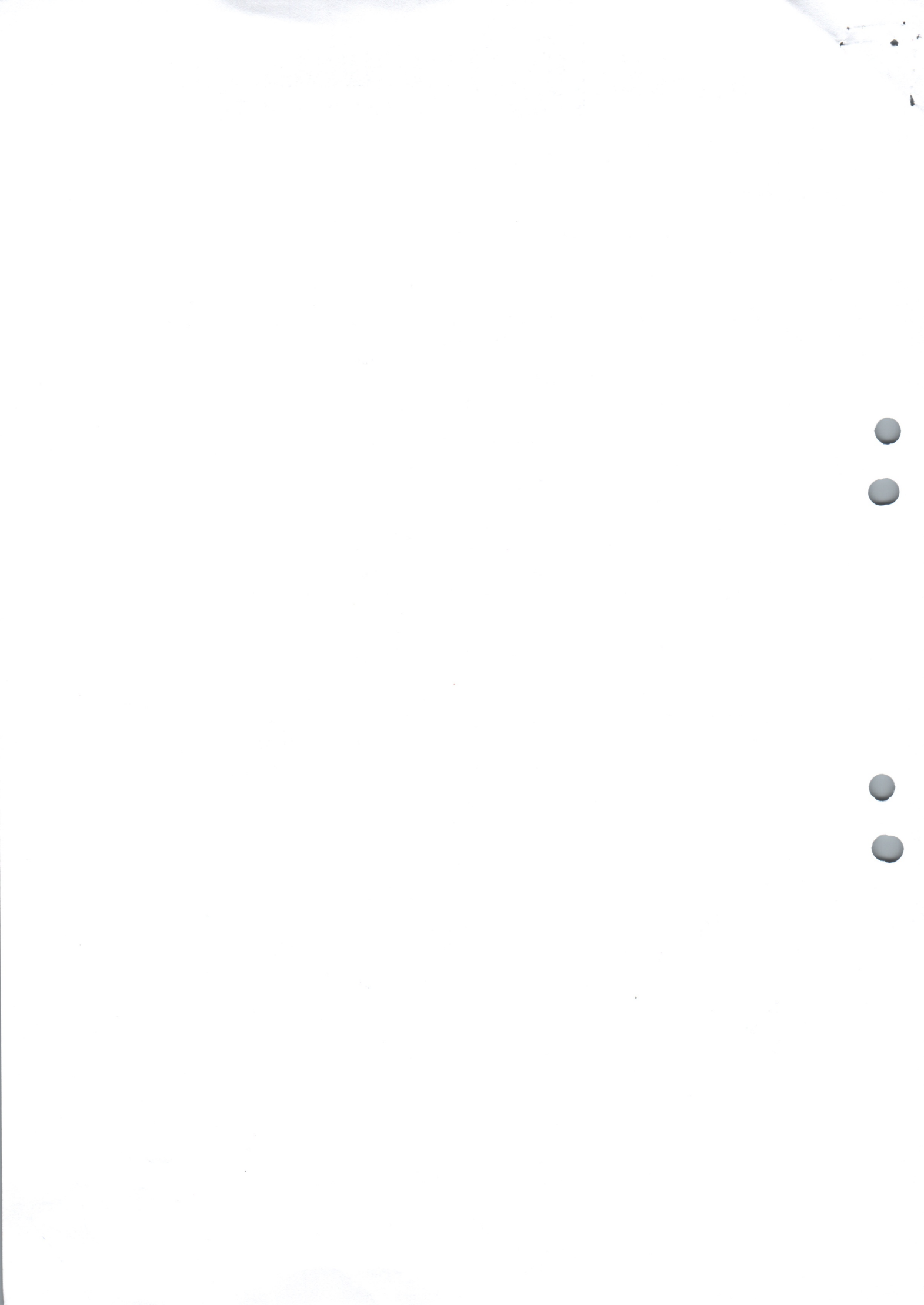
8.0. Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes.

8.1. O presente contrato não implica em vínculo empregatício, cabendo o contratado a prestar seus serviços com zelo e dedicação.

#### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.0. Em conformidade com o art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:





9.0.1. Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;

9.0.2. Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;

9.0.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis ao contratado, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao contratado direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

- a) Descumprimento pelo contratado de qualquer cláusula contratual;
- b) Pela prática de fraude de dolo ou má fé;
- c) Caso o contratado ceda ou transfira, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros.
- d) Contratação de profissional através de concurso publico ou teste seletivo.

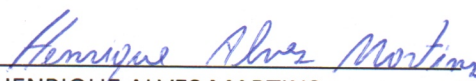
**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO**

10.0. Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e não podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Redenção do Gurguéia – PI.


E por assim estarem, justos e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

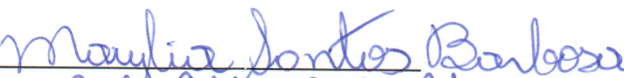
Redenção do Gurguéia - PI, 03 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Ângelo José Sena Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
HENRIQUE ALVES MARTINS  
CPF Nº 038.550.933-26  
Contratado

Testemunhas:

1 -   
CPF Nº.: 399.830.448-21

1 -   
CPF Nº.: 026.966.213-81





SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
DO GURGUÉIA-PI  
Cuidando de nossa gente!

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº038/2018**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia/PI, inscrita no CNPJ Sob o nº06.554.380/0001-92  
**CONTRATADA:** AGDA ALVES MAIA DE CARVALHO - CPF: 892.699.773-15  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: **AGDA ALVES MAIA DE CARVALHO**, para prestar serviços de Assistente Social para o bom desempenho das atividades da Equipe Volante do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS do Município de Redenção do Gurguéia, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93  
**VALOR MENSAL: R\$: 2.000,00 (dois mil reais)**  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2018 a 31/01/2018  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
DO GURGUÉIA-PI  
Cuidando de nossa gente!

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº039/2018**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia/PI, inscrita no CNPJ Sob o nº06.554.380/0001-92  
**CONTRATADO:** ARISMAR DIAS DA SILVA - CPF sob o nº 015.425.113-56  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: **ARISMAR DIAS DA SILVA**, para prestar Serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS no Município de Redenção do Gurguéia, em substituição a servidora efetiva FELIZARDA LOPES FERREIRA, que atualmente encontra-se em licença médica, sendo vinculada a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia-PI.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93  
**VALOR MENSAL: R\$: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2018 a 31/01/2018  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
DO GURGUÉIA-PI  
Cuidando de nossa gente!

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº040/2018**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia/PI, inscrita no CNPJ Sob o nº06.554.380/0001-92  
**CONTRATADO:** HENRIQUE ALVES MARTINS - CPF nº. 038.550.933-26  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: **HENRIQUE ALVES MARTINS**, para prestar Serviços médicos para o bom desempenho das atividades do Programa Saúde da Família-PSF, junto a Unidade Mista de Saúde de Redenção do Gurguéia-PI, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93  
**VALOR MENSAL: R\$: 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais)**  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2018 a 31/01/2018  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
DO GURGUÉIA-PI  
Cuidando de nossa gente!

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº041/2018**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia/PI, inscrita no CNPJ Sob o nº06.554.380/0001-92  
**CONTRATADA:** ADALIA ALVES DA PAIXÃO DE SOUSA - CPF: 649.600.993-72  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: **ADALIA ALVES DA PAIXÃO DE SOUSA**, para prestar serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como Auxiliar de Serviços Gerais, no Município de Redenção do Gurguéia, para atendimento junto à secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93  
**VALOR MENSAL: R\$: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2018 a 31/01/2018  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
DO GURGUÉIA-PI  
Cuidando de nossa gente!

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº042/2018**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia/PI, inscrita no CNPJ Sob o nº06.554.380/0001-92  
**CONTRATADA:** JESULMIDA MACEDO MENDES - CPF: 004.553.213-37  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: **JESULMIDA MACEDO MENDES**, para prestar serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como Auxiliar de Serviços Gerais, no Município de Redenção do Gurguéia, em substituição a servidora efetiva CLEONI DO CARMO SANTOS, em gozo de Licença Maternidade a ser lotada na Secretária Municipal de Administração.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93  
**VALOR MENSAL: R\$: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2018 a 31/01/2018  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
DO GURGUÉIA-PI  
Cuidando de nossa gente!

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº043/2018**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia/PI, inscrita no CNPJ Sob o nº06.554.380/0001-92  
**CONTRATADA:** OLINDINA NUNES DA SILVA - CPF: 794.848.243-15  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: **OLINDINA NUNES DA SILVA**, para prestar serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como Auxiliar de Serviços Gerais, no Município de Redenção do Gurguéia, em substituição a servidora efetiva, Ocicleide Amorim, que atualmente encontra-se em gozo de licença para tratamento da própria saúde.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93  
**VALOR MENSAL: R\$: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2018 a 31/01/2018  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
DO GURGUÉIA-PI  
Cuidando de nossa gente!

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº044/2018**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia/PI, inscrita no CNPJ Sob o nº06.554.380/0001-92  
**CONTRATADO:** RAIMUNDO PEREIRA BENVINDO - CPF: 802.974.551-68  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: **RAIMUNDO PEREIRA BENVINDO**, para prestar serviços, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia - PI.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93  
**VALOR MENSAL: R\$: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2018 a 31/01/2018  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
DO GURGUÉIA-PI  
Cuidando de nossa gente!

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº045/2018**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia/PI, inscrita no CNPJ Sob o nº06.554.380/0001-92  
**CONTRATADA:** ROSEANE SERAFIM DE SANTANA - CPF nº 012.673.563-83  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: **ROSEANE SERAFIM DE SANTANA**, para prestar serviços como Visitadora do Programa Criança Feliz o qual tem como objetivo: a atenção e o apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Redenção do Gurguéia-PI.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93  
**VALOR MENSAL: R\$: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2018 a 31/01/2018  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2018

